



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012
PROCESSOS N.ºs 376659, DE 01/02/2012; 377520, DE 10/02/2012 E; 377787, DE
15/02/2012.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50MBps (cinquenta megabits por segundo), atendendo assim às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município**, conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I, através do MEM. N.º 080/2012/SEAD/PNV, MEM. N.º 063/2012/GPNV e MEM. N.º 187/12/SEME, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

| | |
|---------------------------------------|---|
| Regência: | Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93 e suas alterações. |
| Modalidade: | Pregão Presencial. |
| Tipo de Licitação: | Menor Preço. |
| Regime de Execução: | Indireta. |
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO GLOBAL. |
| Repartições interessadas: | Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação. |
| Prazo de Validade da Proposta: | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. |
| Data/Hora do Credenciamento: | 05/09/2012, das 08:30 às 09:00 horas. |
| Data/Hora e Local da Abertura: | 05/09/2012, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347– Centro – Nova Venécia – ES. |

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados para o provimento de acesso da à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50MBps (cinquenta megabits por segundo), atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, deste Município, conforme as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e terá como Órgãos Gestores o *Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação*, deste Município.

1.3. O valor global dos serviços estimado para a contratação pelo Município de Nova Venécia para o presente objeto é de **R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo o valor estimado para os serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50MBps (cinquenta megabits por segundo). Esse valor deverá ser distribuído conforme Planilha para formação de preços constante no item 6.3.4, deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 010 – GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: | 001 – GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO: | 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0033 – GESTÃO DO GABINETE |
| ATIVIDADE: | 2.019 – PROVIMENTO DE ACESSO GRATUITO A INTERNET |
| 333903900000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| FICHA: | 33 |
| FONTE DE RECURSO: | 1101 – RECURSOS DO TESOIRO |

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE: | 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL |
| ATIVIDADE: | 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| 333903900000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| FICHA: | 55 |
| FONTE DE RECURSO: | 1101 – RECURSOS DO TESOIRO |

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 001 – GESTÃO PEDAGÓGICA |
| FUNÇÃO: | 12 – EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA |
| ATIVIDADE: | 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E CONSELHOS MUNICIPAIS |
| 333903900000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| FICHA: | 554 |
| FONTE DE RECURSO: | 2202 – FUNDEB 40% |



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, segundo piso – sala reservada para Datacenter, localizada na Av. Vitória nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

3.2. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, bem como a identificação da Contratada.

3.3. Os **serviços** realizados deverão ser acompanhados pelo NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) da PMNV, que atestará os **serviços** realizados de forma correta ou solicitando eventuais correções se necessárias.

3.4. Se a qualidade dos **serviços** não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos **serviços** ora licitados.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenha sido decretada a sua falência;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4.3. A participação na licitação implica o pleno conhecimento do conteúdo do edital, não cabendo, após o prazo legal para impugnação, alegações de desconhecimento de suas cláusulas ou reclamações quanto ao seu conteúdo.

4.4. Antes de elaborar suas propostas as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e seus Anexos, com especial atenção ao Termo de Referência, constante no Anexo I, deste edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

5.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo V (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo V – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO II**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.

A empresa: (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indepassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 113/2012
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 113/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 113/2012
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A Proposta de Preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

c) ter validade de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Administração Pública, conforme **Cláusula Terceira e subitens**;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) apresentar o valor total da prestação dos serviços a serem fornecidos, conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, expressos em moeda nacional, inclusive indicando o valor por extenso, tendo como modelo a PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS constante no **item 6.3.4**, deste Edital;

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) declarar expressamente que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

j) o valor máximo admissível será o constante no item 1.3 da Cláusula Primeira, deste Edital;

k) garantia de qualidade dos serviços e de substituição dos equipamentos rejeitados pela PMNV em caso de defeito de fabricação que os torne inapropriados para o uso.

l) A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a PMNV o compromisso de iniciar a prestação dos serviços, de forma contínua e ininterrupta a partir da solicitação feita pela PMNV, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no item 1.3 da Cláusula Primeira, neste Edital;

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.4. Planilha para formação de preços

| Descrição | |
|---|--|
| Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, serviços de instalação, configuração e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) . | |
| Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário. (Parcela Única) | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo). (Parcelas Mensais) |
| R\$ | R\$ |
| Valor Global de 12 Meses da Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) e parcela única de Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário. | |
| R\$ | |

| Preço separado por secretaria. | | | | |
|--|--|----------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Secretaria | Descrição | Parcelas 1 Mês (R\$) | Parcelas 12 Meses (R\$) | Parcela Única (R\$) |
| Secretaria Municipal de Educação | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) . | | | |
| Secretaria Municipal de Administração | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) . | | | |



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|-----------------------------|---|--|--|--|
| Gabinete do Prefeito | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 30 Mbps (Trinta megabits por segundo) . | | | |
| Gabinete do Prefeito | Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário. (Parcela Única) | | | |

6.3.4.1. O valor referente aos Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário, serão cobrados em parcela única e ficará sobre a dotação do Gabinete do Prefeito, pois está solicitando o maior quantitativo de link em relação às outras secretarias.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Prova de possuir capital mínimo; ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas ou ainda uma das garantias prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% do valor estimado para contratação que é de **R\$ 8.275,00 (Oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

c-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

c-2) As demais empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

c-3) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra c-2.

d) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC} \quad \text{ou} \quad \frac{AT}{PT}$$



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em que:

AC – Ativo Circulante

ANC – Ativo não Circulante

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

PT – Passivo Total

d-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

d-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC}{PC+PNC+PL}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

PNC – Passivo não Circulante

PL – Patrimônio Líquido

d-3) O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50 (meio)**.

8.2.2.1. As empresas enquadradas na Lei Federal n.º 9.317, de 05/12/1996, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido”, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoas Jurídicas, referentes ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 02, de 31/08/2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.**

k) Balanço do **ano calendário anterior** a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

k-1) As empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

k-2) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra k-1.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviço compatível com o objeto ora licitado.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO III**.

c) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO IV**.

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

| |
|--|
| <p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p> |
|--|

e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, pela licitante, de serviço de comunicação de dados para acesso à Internet a pessoa jurídica pública ou privada, de forma dedicada e exclusiva, comprovando a capacidade técnica para prestação de serviços pretendidos ou superior, incluindo instalação, manutenção e link de acesso, podendo ser comprovada por somatório de atestados.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens da Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a)Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2012, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.2. DO CONTRATO

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (**ANEXO VI**).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMNV.

11.2.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.2.7. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições da habilitação.

11.2.8. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços deverão ser entregues conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12.2. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, segundo piso – sala reservada para Datacenter, localizada na Av. Vitória nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.

12.3. A contratada obrigará-se a realizar os serviços licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações dos Órgãos requisitantes, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.4. A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão da ordem de serviço, para concluir os serviços de Instalação e configuração para funcionamento do **link** de forma exclusiva e dedicada, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

12.5. O link deverá ser entregue em sua totalidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a configuração para sua redistribuição, de acordo com a solicitação de cada secretaria requisitante, será feita pelos funcionários do NTI (núcleo de Tecnologia da Informação) utilizando ativos de rede já existentes na sala do Datacenter, onde se encontram toda infraestrutura de **computadores servidores** e ativos de rede, das secretarias requisitantes.

12.6. O link deverá ser entregue por vias ópticas, ou seja, a comunicação do Datacenter da Prefeitura até a central da contratada deverá ser por cabeamento de fibra óptica.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente aos Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário, será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a execução dos serviços e recebimento do objeto contratual, respeitando as requisições constantes na Ordem de Serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2. O pagamento referente à prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, *link* de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), será mensal, efetuado após atestado a execução dos serviços vencíveis no mês subsequente à prestação dos serviços contratados, pela Secretaria responsável, acompanhada das Notas Fiscais.

13.3. O pagamento referente ao primeiro mês, da prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, *link* de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), se dará apenas após concluída a instalação e atestado o funcionamento do mesmo, considerando que a empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir os serviços de Instalação e configuração para funcionamento do *link*.

13.4. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada após a realização efetiva dos **serviços**.

13.5. As faturas/notas fiscais serão apresentadas ao CONTRATANTE impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos **serviços**.

13.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos **serviços**.

13.7. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

13.8. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.9. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo CONTRATANTE o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação dos seguintes documentos, a cada pagamento:

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) demais documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Presencial n.º 113/2012**.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13.11. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. Da retirada da Ordem de Serviço

a) Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de serviço e assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Sexta**, deste Edital.

15.2. Dos Serviços

a) A prestação dos **serviços** será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública da “ordem de serviço”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

b) Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora, fica obrigada a executar os **serviços** ora licitados de acordo com as especificações descritas no Edital.

15.2.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

16.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

16.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

16.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e Tel. (27) 3752-9004/9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES.
Horário de Funcionamento: de 08 h às 11 h e de 13 h às 15 h.
Telefones: (27) 3752-9004 ou 3752-9005.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 23 de agosto de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, *link* de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no **mínimo 50MBps (cinquenta megabits por segundo)**.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o acesso à Internet da Prefeitura de Nova Venécia para atender os seus diversos departamentos de programas é de velocidade igual à 20Mbps (vinte megabits por segundo).

A atual velocidade já não é suficiente para atender as atuais demandas do Município que utilizam os serviços disponíveis na rede mundial de computadores para as suas atividades administrativas e acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão. Por isso faz necessário ampliar e melhorar nossa capacidade de comunicação com a Rede Mundial de Computadores através da contratação de novo link para atender de forma exclusiva e dedicada a crescente utilização de recursos e sistemas governamentais disponíveis na Internet e de uso diário em nossa municipalidade.

3. OBJETIVO/FINALIDADE

Estabelecer um meio rápido e eficiente de acesso à Internet, com alto desempenho na transmissão e recepção de dados disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante a vigência do contrato e que permita a ampliação por demanda da sua velocidade de acordo com as necessidades eventuais do Município.

4. DA INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, segundo piso sala reservada para Datacenter, localizada na Av. Vitória nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.

A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão da ordem de serviço, para concluir os serviços de Instalação e configuração para funcionamento do *link* de forma exclusiva e dedicada, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

O link deverá ser entregue em sua totalidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a configuração para sua redistribuição, de acordo



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a solicitação de cada secretaria requisitante, será feita pelos funcionários do NTI (núcleo de Tecnologia da Informação) utilizando ativos de rede já existentes na sala do Datacenter, onde encontram-se toda infra estrutura de **computadores servidores** e ativos de rede, das secretárias requisitantes.

O link deverá ser entregue por vias ópticas, ou seja, a comunicação do Datacenter da Prefeitura até a central da contratada deverá ser por cabeamento de fibra óptica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

5.1. CONEXÃO DEDICADA

5.1.1 - O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidade simétrica (upstream=downstream).

5.1.2 - O roteador instalado na Prefeitura Municipal de Nova Venécia deverá suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS).

5.1.3 - O roteador instalado na unidade deverá ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória.

5.1.4 - A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 08h às 20h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência.

5.1.5 - A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato.

5.1.6 - A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações serão solicitadas formalmente pelo contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus para o contratante.

5.1.7 - A Prefeitura Municipal de Nova Venécia terá senha de acesso ao roteador (CPE) disposto na sua unidade, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only).

5.1.8 - O roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

5.1.9 - Deverá ser fornecido um conjunto de, no mínimo, 6 (seis) endereços IPs válidos e pertencentes a mesma rede lógica.

5.1.10 - O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. O aluguel deste tipo de equipamento deverá estar incluso proposta.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.11 - A Prestadora deverá anexar a topologia detalhada da conexão a internet ilustrada graficamente com o máximo de detalhes possível, apresentando todos os elementos (roteadores, modems, concentradores, rádios, etc.), informando os endereços IPs das interfaces, a velocidade do circuito de acesso e os tipos de meios de acesso utilizados, conforme solicitação e especificação do edital.

5.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.2.1 - Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.2.2 INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

5.2.2.1 - Após a implantação inicial da conexão de acesso à internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características do sistema, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.2.3 - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

5.2.3.1 - Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,9%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

5.2.4 TAXA DE ERROS

5.2.4.1 - A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 10 pacotes (equivalente a 1%) e esta é considerada como condições normais de funcionamento.

6. SUPORTE

6.1 - Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

6.2 - tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 7 (sete) horas;

6.3 - Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Deve ser disponibilizado para os técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, o monitoramento do tráfego do **link** de provimento à internet via WEB online.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5 - O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

6.6 - Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

6.7 - Os Equipamentos devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Av. Vitória, nº 347 - Centro;

6.8 - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviço compatível com o objeto ora licitado.

7.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, pela licitante, de serviço de comunicação de dados para acesso à Internet a pessoa jurídica pública ou privada, de forma dedicada e exclusiva, comprovando a capacidade técnica para prestação de serviços pretendidos ou superior, incluindo instalação, manutenção e link de acesso, podendo ser comprovada por somatório de atestados.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos mediante atesto na nota fiscal, após a verificação do seu cumprimento pelo órgão requisitante.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços a serem executados;

9.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

9.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento dos serviços deverá fiscalizar o objeto contratado e registrar todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. TERMO DE CONTRATO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMNV.

10.3. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente aos Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário, será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a execução dos serviços e recebimento do objeto contratual, respeitando as requisições constantes na Ordem de Serviços.

11.2. O pagamento referente à prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, *link* de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), será mensal, efetuado após atestado a execução dos serviços vencíveis no mês subsequente à prestação dos serviços contratados, pela Secretaria responsável, acompanhada das Notas Fiscais.

11.3. O pagamento referente ao primeiro mês, da prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, *link* de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), se dará apenas após concluída a instalação e atestado o funcionamento do mesmo, considerando que a empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir os serviços de Instalação e configuração para funcionamento do *link*.

11.4. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;
- f) informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- g) notificar à CONTRATADA a aceitação dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a respectiva vistoria e aprovação por parte do NTI desta Municipalidade;
- h) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato;
- i) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem os serviços;
- j) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fornecido ou serviço mal executado, cujo uso considere fora das especificações contidas no Edital;
- k) Deduzir das faturas referentes ao pagamento, pelos serviços efetivamente executados, os valores correspondentes às multas porventura aplicadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se, especialmente, a:

- a) Zelar para que seus prepostos, quando em serviço nas dependências da PMNV, cumpram as suas normas disciplinares, inclusive portando crachá de identificação ou documento que o credencie como preposto da Contratada;
- b) Responsabilizar-se por perdas e danos causados diretamente à PMNV ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou ao acompanhamento pela PMNV;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações inicialmente pactuadas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Utilizar, na execução dos serviços, técnicos devidamente especializados, treinados, bem como fornecer aos mesmos todos os instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PMNV, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do Contrato;
- f) Fornecer os serviços de telecomunicações (comunicação de dados) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.
- g) Prestar os serviços de suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do *link* de comunicação durante o período do contrato.
- h) Disponibilizar Central de Atendimento, com contato por telefone e e-mail, para a abertura e finalização de chamados de assistência técnica, conforme períodos, horários e condições definidas.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da PMNV referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da PMNV ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- l) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- m) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- n) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.
- o) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de inclusão de novos serviços afins, a PMNV informará à empresa contratada.

14.2. O serviço a ser contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Fica estabelecido o foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir questões legais.

15. DO RESULTADO ESPERADO

15.1. Espera-se que os serviços adquiridos supram as necessidades da PMNV, bem como sejam entregues dentro da qualidade desejada e de acordo com o especificado nesse Termo de Referência, de modo que proporcione aos diversos setores onde serão fornecidos melhores condições para o desenvolvimento das atividades

Nova Venécia – ES, 15 de agosto de 2012.

ROGÉRIO PRATTE LEMKE
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2012.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na
....., CGC n.º, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO),
portador(a) do RG n.º e CPF n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação de **Pregão
Presencial n.º 113/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2012.

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2012
PROCESSOS N.ºs 376659, DE 01/02/2012; 377520, DE 10/02/2012 E; 377787, DE 15/02/2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 113/2012**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50MBps (cinquenta megabits por segundo), atendendo assim às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município**, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente CONTRATO.

1.2. A realização dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) **Pregão Presencial n.º 113/2012** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processos Administrativos n.ºs 376659, de 01/02/2012; 377520, de 10/02/2012 e; 377787, de 15/02/2012.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, segundo piso – sala reservada para Datacenter, localizada na Av. Vitória nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 010 – GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: | 001 – GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO: | 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0033 – GESTÃO DO GABINETE |
| ATIVIDADE: | 2.019 – PROVIMENTO DE ACESSO GRATUITO A INTERNET |
| 333903900000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| FICHA: | 33 |
| FONTE DE RECURSO: | 1101 – RECURSOS DO TESOIRO |

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE: | 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL |
| ATIVIDADE: | 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| 333903900000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| FICHA: | 55 |
| FONTE DE RECURSO: | 1101 – RECURSOS DO TESOIRO |

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 001 – GESTÃO PEDAGÓGICA |
| FUNÇÃO: | 12 – EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA |
| ATIVIDADE: | 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E CONSELHOS MUNICIPAIS |
| 333903900000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| FICHA: | 554 |
| FONTE DE RECURSO: | 2202 – FUNDEB 40% |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total a quantia de R\$ _____
(_____), conforme planilha de preços abaixo:

| Descrição |
|--|
| Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de |



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|---|--|
| forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, serviços de instalação, configuração e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) . | |
| Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário. (Parcela Única) | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo). (Parcelas Mensais) |
| R\$ | R\$ |
| Valor Global de 12 Meses da Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) e parcela única de Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário. | |
| R\$ | |

| Preço separado por secretaria. | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|------------------------------------|
| Secretaria | Descrição | Parcelas 1 Mês (R\$) | Parcelas 12 Meses (R\$) | Parcela Única (R\$) |
| Secretaria Municipal de Educação | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) . | | | |
| Secretaria Municipal de Administração | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) . | | | |
| Gabinete do Prefeito | Prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, | | | |



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|
| | incluindo equipamentos, <i>link</i> de acesso, manutenção, monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 30 Mbps (Trinta megabits por segundo) . | | | |
| Gabinete do Prefeito | Serviços de Instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário. (Parcela Única) | | | |

3.2. O pagamento referente aos Serviços de instalação, configuração e fornecimento de equipamento caso necessário, será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a execução dos serviços e recebimento do objeto contratual, respeitando as requisições constantes na Ordem de Serviços.

3.3. O pagamento referente à prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, *link* de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), será mensal efetuado após atestado a execução dos serviços vencíveis no mês subsequente à prestação dos serviços contratados, pela Secretaria responsável, acompanhada das Notas Fiscais.

3.4. O pagamento referente ao primeiro mês, da prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, *link* de acesso, manutenção, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), se dará apenas após concluída a instalação e atestado o funcionamento do mesmo, considerando que a empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir os serviços de Instalação e configuração para funcionamento do *link*.

3.5. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada após a realização efetiva dos **serviços**.

3.6. As faturas/notas fiscais serão apresentadas ao CONTRATANTE impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos **serviços**.

3.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos **serviços**.

3.8. A CONTRATANTE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.10. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo CONTRATANTE o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação dos seguintes documentos, a cada pagamento:

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) demais documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Presencial n.º 113/2012**.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

3.12. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, contados da assinatura do presente instrumento contratual, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento com a fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2. A Contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços, ante o Contratante.

5.3. O Município de Nova Venécia poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à Contratada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços por meio de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e necessidades dos mesmos.

6.2. A CONTRATADA obriga-se, quando da execução deste Contrato, a acolher a fiscalização da PMNV, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas da PMNV, sempre que compatível com os objetivos estabelecidos na **Cláusula Primeira**, supra, e com a respectiva habilitação profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviços, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

7.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

7.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os serviços, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual independente das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

13.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

13.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

13.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;

b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;

c) comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que efetue medidas corretivas;

d) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;
- f) informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- g) notificar à CONTRATADA a aceitação dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a respectiva vistoria e aprovação por parte do NTI desta Municipalidade;
- h) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato;
- i) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem os serviços;
- j) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fornecido ou serviço mal executado, cujo uso considere fora das especificações contidas no Edital;
- k) Deduzir das faturas referentes ao pagamento, pelos serviços efetivamente executados, os valores correspondentes às multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão da ordem de serviços, para concluir os serviços de instalação e configuração para funcionamento do *link* de forma exclusiva e dedicada, com velocidade garantida de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

16.2. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n.º 113/2012**, obriga-se a:

- a) Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- b) Após a implantação inicial da conexão de acesso à internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características do sistema, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- c) Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,9%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.
- d) Entregar o link na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, segundo piso sala reservada para Datacenter, localizada na Av. Vitória nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Entregar o link por vias ópticas, ou seja, a comunicação do Datacenter da Prefeitura até a central da CONTRATADA deverá ser por cabeamento de fibra óptica.

16.3. TAXA DE ERROS

16.3.1. A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 10 pacotes (equivalente a 1%) e esta é considerada como condições normais de funcionamento.

16.4. SUPORTE

16.4.1. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

16.4.2. Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 7 (sete) horas;

16.4.3. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.4. Deve ser disponibilizado para os técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, o monitoramento do tráfego do link de provimento à internet via WEB online.

16.5.5. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

16.6.6. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

16.4.7. Os Equipamentos devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Av. Vitória, nº 347 - Centro;

16.4.8. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

16.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

16.5.1. O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidade simétrica (upstream=downstream).

16.5.2. O roteador instalado na Prefeitura Municipal de Nova Venécia deverá suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5.3. O roteador instalado na unidade deverá ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória.

16.5.4. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 08h às 20h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência.

16.5.5. A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato.

16.5.6. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações serão solicitadas formalmente pelo contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus para o contratante.

16.6. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia terá senha de acesso ao roteador (CPE) disposto na sua unidade, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only).

16.7. O roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

16.8. Deverá ser fornecido um conjunto de, no mínimo, 6 (seis) endereços IPs válidos e pertencentes a mesma rede lógica.

16.9. O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. O aluguel deste tipo de equipamento deverá estar incluso na proposta.

16.10. A Prestadora deverá anexar a topologia detalhada da conexão à internet ilustrada graficamente com o máximo de detalhes possível, apresentando todos os elementos (roteadores, modems, concentradores, rádios, etc.), informando os endereços IPs das interfaces, a velocidade do circuito de acesso e os tipos de meios de acesso utilizados, conforme solicitação e especificação do edital.

16.11. Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se, especialmente, a:

a) Zelar para que seus prepostos, quando em serviço nas dependências da PMNV, cumpram as suas normas disciplinares, inclusive portando crachá de identificação ou documento que o credencie como preposto da Contratada;

b) Responsabilizar-se por perdas e danos causados diretamente à PMNV ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou ao acompanhamento pela PMNV;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações inicialmente pactuadas;
- d) Utilizar, na execução dos serviços, técnicos devidamente especializados, treinados, bem como fornecer aos mesmos todos os instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PMNV, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do Contrato;
- f) Fornecer os serviços de telecomunicações (comunicação de dados) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.
- g) Prestar os serviços de suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do *link* de comunicação durante o período do contrato.
- h) Disponibilizar Central de Atendimento, com contato por telefone e e-mail, para a abertura e finalização de chamados de assistência técnica, conforme períodos, horários e condições definidas.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da PMNV referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da PMNV ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- l) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- m) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- n) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 113/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2012.

MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

| AVISO DE RECEBIMENTO | |
|---|--|
| Pregão Presencial n.º 113/2012 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso à internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 50MBps (cinquenta megabits por segundo), atendendo assim às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município, conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I, deste Edital. |
| Empresa: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ: | |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: | Data do recebimento do edital: |
| Pessoa responsável e assinatura da mesma: | |
| Para: Sessão de Pregão | |
| Telefones: (27) 3752-9004 ou 3752-9005 | |
| E-mail: licitacaonv@hotmail.com | |
| MENSAGEM Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 113/2012. | |